



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1509/2016

Súmula: Regulariza doação de imóvel autorizada pela Lei Municipal nº 206/86 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza a regularizar e proceder a baixa de inalienabilidade no imóvel com 6.817,40 (seis mil, oitocentos e dezessete virgula quarenta metros quadrados), constante de parte do Lote nº 80 da Secção Central, doado pela Lei Municipal nº 206/86, em favor das empresas que comprovarem as seguintes condições:

- Posse do imóvel por período superior a 10 (dez) anos;
- Comprovar que o imóvel teve e se mantém com a destinação original de instalação de empresa;
- Assumir todas as despesas oriundas da baixa da inalienabilidade, sem ônus ao Município de Assaí;

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 21 de
Dezembro de 2016.

Claudio Roberto Prudêncio
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal